

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 340/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 0425/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, publicado no D.O.E nº 35.409, de 23/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7500/2023-CGP/SEAP.

- 0507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no D.O.E nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7571/2023-CGP/SEAP.

- 0626/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, publicado no D.O.E nº 35.500, de 08/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7618/2023-CGP/SEAP.

- 0679/2023-CGP/SEAP, de 24/08/2023, publicado no D.O.E nº 35.525, de 30/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7654/2023-CGP/SEAP.

- 0692/2023-CGP/SEAP, de 30/08/2023, publicado no D.O.E nº 35.526, de 31/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7666/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180972

PORTARIA Nº 491/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 25 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 356/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

- 1325/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6264/2021-CGP/SEAP;

- 1330/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34. 717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6269/2021-CGP/SEAP;

- 1409/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34. 734 de 04/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6348/2021-CGP/SEAP;

- 1520/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756 de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6414/2021-CGP/SEAP;

- 1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784 de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6559/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180973

PORTARIA Nº 492/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 357/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

- 1803/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801 de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº

6602/2021-CGP/SEAP;

- 0123/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, publicada no DOE nº 34.857 de 07/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6676/2022-CGP/SEAP;

- 0154/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, publicada no DOE nº 34.862 de 10/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6702/2022-CGP/SEAP;

- 1512/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751 de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6406/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180974

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 226/2025-DGP/SEAP Belém, 26 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor THYAGO ARAUJO SOUSA, (mat. 5973514/1), Policial Penal, no período de 22/03/2025 a 10/04/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 22 de março de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181134

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 224/2025-DGP/SEAP Belém, 26 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor DELAÍAS BARUQUE PEREIRA DE SIQUEIRA, (mat. 5970556/2), Diretor, no período de 04/03/2025 a 23/03/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 04 de março de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181130

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 225/2025-DGP/SEAP Belém, 26 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ROSINALDO RIBEIRO SERRA, (mat. 80015597/1), Policial Penal, no período de 11/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 11 de março de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181133

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº 223/2025/DGP/SEAP Belém, 26 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de casamento, ao JOSE CRISTIANO SOUSA DA PAIXÃO (mat. 5954314/1), Policial Penal, no período de 02/03/2025 a 09/03/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 02 de março de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181046

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 27/03/2025

Motivo: APOSENTADORIA

Servidor Temporário: ALBERTO SERGIO BATISTA RODRIGUES

Matrícula: 57221115/1 - Agente Penitenciário

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1181315

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA COLETIVA Nº 79 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada